



PUBLICADO NO DOU - 3  
de 16/08/2013  
Pág.: 185  
Roues

## Supremo Tribunal Federal

Termo de Cooperação nº 16/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,  
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, O  
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, O  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, O  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO, O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E O  
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO PARA PROMOVER O INTERCÂMBIO  
DE CONHECIMENTO, INFORMAÇÕES E  
TECNOLOGIAS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO  
CORPORATIVA E O COMPARTILHAMENTO DE  
ESPAÇOS FÍSICOS PARA AS AÇÕES DE  
CAPACITAÇÃO. (PROCESSO N. 352.085).

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.531.640/0001-28, doravante denominado STF, neste ato representado por seu Diretor-Geral, MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS; o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, situado na SEPN Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Diretor-Geral, SÉRGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA; o TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado TSE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ANDERSON VIDAL CORRÊA; o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, situado no Setor de Administração



# Supremo Tribunal Federal

Federal Sul, Quadra 6, Lote 1, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.488.478/0001-02, doravante denominado **STJ**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO**; o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, situado no SCS, Lote 09, Trecho 3, Polo 08, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.508.903/0001-88, doravante denominado **CJF**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **EVA MARIA FERREIRA BARROS**; o **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.509.968/0001-48, doravante denominado **TST**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**; o **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, situado no Setor de Administração Federal Sul - Quadra 8 - Lote 1, 5º Andar, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.509.968/0001-48, doravante denominado **CSJT**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Juiz ORLANDO TADEU DE ALCÂNTARA**; o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, situado no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, doravante denominado **STM**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LUCIANO TEÓFILO DE MELO NETO**; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Conjunto C, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0001-02, doravante denominado **MPU**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **LAURO PINTO CARDOSO NETO**; e, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, situado no SAF SUL QUADRA 2 LOTE 3 - 70070-600 - BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.439.520/0001-11, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO**, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, doravante designado **TERMO**, com fundamento, no que couber, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

## DO OBJETO

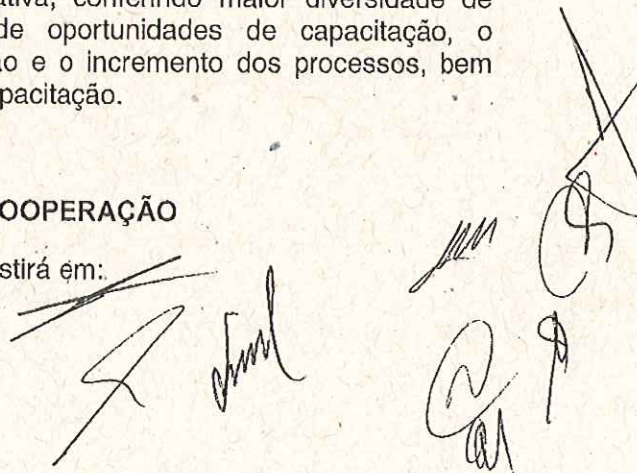
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste TERMO a cooperação entre os órgãos partícipes visando o intercâmbio de conhecimento, informações e tecnologias relacionadas à educação corporativa, na modalidade presencial e a distância, e o compartilhamento de espaço físico para as ações de capacitação.

## DA FINALIDADE

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O ajuste tem por meta proporcionar meios para a execução de ações estratégicas de educação corporativa, conferindo maior diversidade de conteúdos e possibilitando a ampliação de oportunidades de capacitação, o intercâmbio de conhecimento, a modernização e o incremento dos processos, bem como a racionalização de investimentos em capacitação.

## DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A cooperação consistirá em:





# Supremo Tribunal Federal

a) promover atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, situação na qual cada órgão, quando acordado previamente, arcará com as suas despesas, calculadas proporcionalmente ao número de participantes;

b) proporcionar aos servidores, magistrados e membros de cada partícipe a possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por suas respectivas unidades, bem como em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

c) ceder e permutar insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;

d) estabelecer meios de intercâmbio de conhecimento, informações e pesquisas nas áreas de interesse comum dos cooperados;

e) compartilhar conhecimento, cursos, conteúdos e mídias voltados para a educação a distância;

f) viabilizar a cessão de espaço físico para a realização de eventos de capacitação, respeitada a disponibilidade do órgão cedente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida pelos partícipes, em cada caso, mediante correspondência eletrônica ou outro meio oficial de comunicação.

## DOS COMPROMISSOS

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem compromissos dos partícipes:

a) receber, em suas dependências, os servidores indicados pelos demais partícipes para desenvolverem atividades inerentes ao objeto deste Termo;

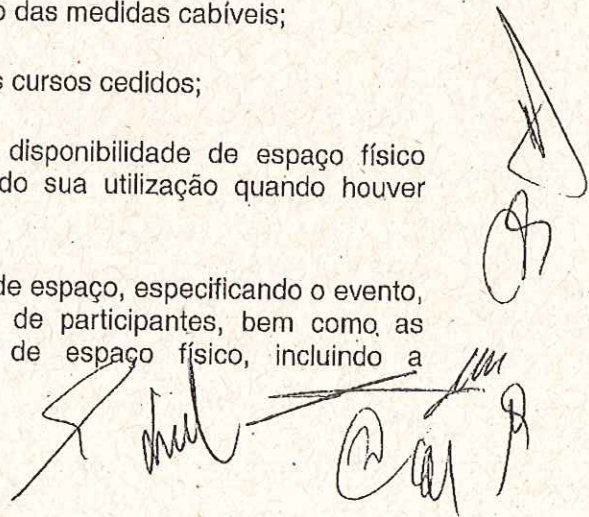
b) fornecer as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO;

c) levar ao conhecimento dos outros partícipes ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades para a adoção das medidas cabíveis;

d) prestar as informações referentes aos cursos cedidos;

e) informar, sempre que solicitado, a disponibilidade de espaço físico destinado aos eventos de capacitação, autorizando sua utilização quando houver disponibilidade;

f) formalizar as solicitações de reserva de espaço, especificando o evento, a data e o horário de realização, o quantitativo de participantes, bem como as necessidades de atendimento (disponibilização de espaço físico, incluindo a





# Supremo Tribunal Federal

capacidade da sala, existência de quadros e equipamentos, recursos de tecnologia de informação, segurança, limpeza, copeiragem, entre outros).

g) conservar os equipamentos e o espaço físico compartilhados;

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução deste TERMO.

## DO PLANO ANUAL DE TRABALHO

**CLÁUSULA SEXTA** – Os eventos de educação corporativa constarão do Plano Anual de Trabalho, que será planejado no primeiro trimestre de cada ano por representantes designados pelos partícipes, a fim de estabelecer as ações a serem concretizadas no correspondente exercício.

## DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes da contratação de eventos de capacitação serão liquidadas pelo respectivo partícipe, cabendo aos demais órgãos, mediante prévio acordo, repassarem o valor relativo à participação solicitada, em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O presente TERMO não terá despesa fixa, sendo condizente com as contratações a serem firmadas de forma proporcional ao número de vagas negociadas, por meio de destaque dos órgãos participantes ao órgão organizador do evento.

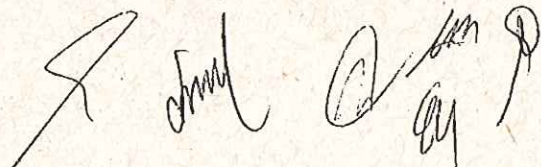
**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os recursos poderão ser subsidiados por dotações da ação de Apreciação e Julgamento de Causas no Plano Orçamentário de Capacitação de Recursos Humanos.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** – O prazo de vigência deste TERMO será de 60 meses, contado da sua publicação no Diário Oficial da União.

## DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA NONA** – Este TERMO poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de aditamento, bem como denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, restando tão somente a responsabilidade pelas atividades em execução no período anterior à notificação.





# Supremo Tribunal Federal

## DA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS, OMISSÕES E RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

**CLÁUSULA DEZ** – Eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias decorrentes deste TERMO serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes, por meio de consultas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer ocorrência deverá ser comunicada previamente por escrito em, no máximo, 10 dias úteis, consignando-se igual prazo para sua resposta.

## DO FORO

**CLÁUSULA ONZE** - É competente o foro de Brasília, DF, para dirimir eventuais questões não solucionadas pelos partícipes sobre o cumprimento deste TERMO.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DOZE** – O extrato deste TERMO será publicado pelo STF no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por estarem em pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 10 vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Brasília, 13 de agosto de 2013.


Pelo Supremo Tribunal Federal

  
Miguel Augusto Fonseca de Campos  
Diretor-Geral  
CPF: 004.881.942-53  
RG: 782.043 SSP/PA


Pelo Conselho Nacional de Justiça



  
Sérgio José Américo Pedreira  
Diretor-Geral  
CPF: 257.694.567-87  
Identidade: 4322 OAB/DF

Pelo Tribunal Superior Eleitoral

  
Anderson Vidal Corrêa  
Diretor-Geral  
CPF: 400.732.891-91  
RG: 1015873 – SSP/DF

Pelo Superior Tribunal de Justiça

  
Mauricio Antonio do Amaral Carvalho  
Diretor-Geral  
CPF: 540.285.749-00  
RG: 8656




# Supremo Tribunal Federal

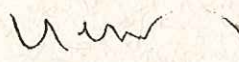
Pelo Conselho da Justiça Federal

  
Eva Maria Ferreira Barros  
Secretária-Geral  
CPF: 188.490.083-68  
RG: 666.351/DF

Pelo Tribunal Superior do Trabalho

  
Gustavo Caribé de Carvalho  
Diretor-Geral  
CPF: 494.922.681-91  
RG: 928956 SSP/DF

Pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho

  
Juiz Orlando Tadeu de Alcântara  
Secretário-Geral  
CPF: 183.298.706-00  
RG: M1041240 - SSP/MG

Pelo Superior Tribunal Militar

  
Luciano Teófilo de Melo Neto  
Diretor-Geral  
CPF: 042.869.954-53  
RG: 0142265917 MD/DF

Pelo Ministério Público da União

  
Lauro Pinto Cardoso Neto  
Secretário-Geral  
CPF: 337.759.235-00  
RG: 2131217 - SSP/DF

Pelo Conselho Nacional do Ministério Público

  
José Adércio Leite Sampaio  
Secretário-Geral  
CPF: 21015066372  
RG: M8044601 SSP/MG



